

Projeto de Lei Complementar nº 27, de 2020

Altera a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 1º do **art.5º** da Lei Complementar nº130, de 2009, modificada pelo **art.1º** do PLP nº 27, de 2020, a seguinte redação:

Art.1º.

.....
“Art.5º.

§ 1º. O Conselho Monetário Nacional, nos termos da regulamentação, poderá admitir a contratação de conselheiro de administração independente não associado, na forma prevista no estatuto social, desde que a maioria dos conselheiros seja composta por pessoas naturais associadas.

”

Justificativa

O projeto permite que o conselho de administração das cooperativas de crédito inclua membros independentes, a ela não associadas, sem nenhuma limitação de número, o que pode levar, inclusive, a que formem a maioria. Buscando evitar esse movimento é que propomos a presente emenda.

Dep Bohn Gass (PT/RS)



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Bohn Gass e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212440269600>



* C D 2 1 2 4 4 0 2 6 9 6 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Bohn Gass)

Altera o PLP 27/2020.

Assinaram eletronicamente o documento CD212440269600, nesta ordem:

- 1 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

